



LEI Nº 137/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel rural lote nº 63-A1 da Gleba nº 51-FB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o imóvel rural denominado lote nº 63-A1 da Gleba nº 51-FB, com área de 5.500,00 m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Pedro Jair Bonetti, RG .1.958.252-PR, pelo preço, previamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 090/97, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O imóvel constante desta Lei será destinado para implantação de um viveiro para produção de mudas de árvores diversas a serem distribuídas aos munícipes interessados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei são por conta de recursos próprios, constantes no orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 16 de Abril de 1997.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 23/04/97
J B